



**PREVIJAN - Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Janaúba**

Rua Manaus, 789A – Saudade – (38) 99140.6373

Janaúba/MG – CEP 39.445-278

CNPJ: 04.124.168/0001-60

**ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PREVIJAN Nº
003/2022 DE 28 DE ABRIL DE 2022**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2022, às 15:00 horas, nesta cidade de Janaúba, Minas Gerais, reuniu-se na sede do PREVIJAN, o Conselho Deliberativo deste Instituto, estando presentes seus membros, Sr. Benenilton da Silva Santos, Sr. Isacleu Caires Martins, Sra. Dinalva Rosa Pereira e o Sr. Dian Lucas Rodrigues Machado e a conselheira Jaqueline Martins de Oliveira. Juntamente aos membros supracitados, participou da reunião o Sr. Edvaldo José da Silva (Diretor Presidente) Sra. Maria Betânia de Jesus Menezes (Assessora Jurídica). Dando início à reunião, o Diretor Presidente informou aos presentes sobre a realização da licitação, na forma de tomada de preços de nº 01/2022, cujo objeto consiste na construção da sede administrativa do PREVIJAN, ocorrida no dia 27 de abril de 2022. Que o processo de licitação foi procedido com a comissão de licitação composta pelo servidor Edilson Batista, na condição de Presidente, a servidora Iara Soares Dias como secretária, e Karla Mayara Cardoso Marques como membro, sendo que a Construtora RNR Ltda, inscrita no CNPJ 10.430.347/0001-28, da cidade de Montes Claros/MG, foi a vencedora do certame. Dando continuidade a reunião a assessora jurídica do PREVIJAN disponibilizou aos presentes minuta em desenvolvimento, consoante regimento interno do PREVIJAN, conforme decisões procedidas anteriormente pelos conselheiros para apreciação e debates entre os presentes. Segundo a assessora, consta previsto na Portaria 9.907/2020, que estabelece parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, mormente no artigo 12, que os dirigentes da unidade gestora comprovarão, como condição para ingresso nas respectivas funções, os seguintes requisitos, conforme previsto nos incisos III e IV do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, além daqueles de que tratam os arts. 3º e 4º da respectiva Portaria: I - experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas



**PREVIJAN - Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Janaúba**

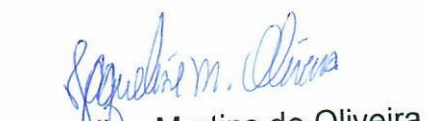
Rua Manaus, 789A – Saudade – (38) 99140.6373
Janaúba/MG – CEP 39.445-278
CNPJ: 04.124.168/0001-60

previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria. Logo, ante a ausência de tal previsão legal, caberá, então ao órgão deliberador estabelecer referidos parâmetros. Após debates entenderam os conselheiros pelas seguintes preceitos a serem inseridos no regimento interno do PREVIJAN, a saber: Com objetivo de preservar o conhecimento acumulado, o mandato dos dirigentes e conselheiros do conselho deliberativo e fiscal será de 04 (quatro) anos, indo de encontro com o mandato do executivo. Que as eleições do PREVIJAN, serão organizadas e realizadas pelo Conselho Deliberativo, assim como acontecerão preferencialmente na Câmara Municipal de Janaúba, ou na impossibilidade, em qualquer outro órgão público a critério do Conselho Deliberativo. Que fonte de custeio dos gastos para realização das eleições, segundo os conselheiros será oriunda do PREVIJAN, após consulta da viabilidade junto ao setor de contabilidade. Por fim, solicitaram os conselheiros presentes que seja encaminhado ofício ao Executivo municipal, dando conhecimento das deliberações do respectivo órgão. Nada mais havendo, segue ata assinada por todos os presentes.


Dinalva Rosa Pereira
Membro Titular


Isacleu Caires Martins
Membro Titular


Maria Betânia de Jesus Menezes
Assessoria Jurídica (PREVIJAN)


Jaqueline Martins de Oliveira
Membro Titular


Benenilton da Silva Santos
Presidente


Edvaldo José da Silva
Diretor Presidente


Dian Lucas Rodrigues Machado
Membro Titular